



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.168, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A RECEBER EM DOAÇÃO, SOB CONDIÇÃO, IMÓVEL ORIGINALMENTE DOADO À CLÍNICA DE REPOUSO SANTA PAULA LTDA., HOJE PERTENCENTE À EMPRESA SANTA PAULA HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Município de Dois Córregos, autorizado a receber em doação, a título gratuito, o imóvel inicialmente doado à Clínica de Repouso Santa Paula Ltda., por meio da Lei n° 960, de 10 de maio de 1976, hoje pertencente à empresa Santa Paula Hotelaria e Empreendimentos Ltda., consistente no terreno objeto da Matrícula n° 7.182, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as benfeitorias descritas na Averbação 5 da aludida Matrícula, que totaliza a área construída de 3.768,60 metros quadrados.

Artigo 2° - Após recebido por escritura pública, registrado e incorporado ao patrimônio do município, o imóvel será objeto de doação à AFPEPSP - Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único - A autorização legislativa para doação de que trata o *caput* deverá estabelecer como obrigação à instituição beneficiária, o dever de indenizar os proprietários da empresa Santa Paula Hotelaria e Empreendimentos Turísticos Ltda. pelas benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo de outras.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 4.165, de 13 de janeiro de 2016.

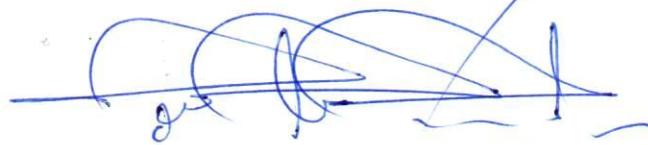
Artigo 5º - Ficam ratificadas as revogações das leis nº 960, de 10 de maio de 1976; nº 969, de 24 de agosto de 1976; nº 1.187, de 23 de março de 1981; nº 1.805, de 9 de outubro de 1990; nº 4.081, de 23 de abril de 2015, e demais disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -